



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

**DEUS SEJA LOU<sup>V</sup>ADO**

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.

CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386

Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

**LEI nº 2127 de 31 de dezembro de 1997.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com as entidades que especifica, e dá outras providências.”**

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com as seguintes entidades:

- I-** Sociedade Comunitária de Habitação Popular;
- II-** Igreja Batista Parque Alvorada I.

**Art. 2º-** Os Convênios de que trata o artigo anterior, tem por finalidade reforma e ampliação de Centros Comunitários e Creches mantidas pelas conveniadas.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1997.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 31 (trinta e um dias) do mês de dezembro de 1997.

  
**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal